CONTRATO N. 005.018/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Termo de contrato visando a CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO E SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, que fazem entre si Município de Tamboril do Piauí- PI, e a empresa SAMARA SILVA ALENCAR –ME CNPJ- 44.591.248/0001-40, estabelecida à Rua PEDRO GALES -10-CENTRO, CEP- 64.893-000 – TAMBORIL DO PIAUÍ –PI.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ -PI
ENDEREÇO: AVENIDA –MATEUS VALENTE -056
REPRESENTANTE: ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES - Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAMARA SILVA ALENCAR –ME CNPJ- 44.591.248/0001-40, estabelecida à Rua PEDRO GALES -10-CENTRO, CEP- 64.893-000 – TAMBORIL DO PIAUÍ –PI
REPRESENTANTE LEGAL- SAMARA SILVA ALENCAR
CPF- 013.529.063-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO E SECERTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, que fazem entre si Município de Tamboril do Piauí- PI, conforme descrição a seguir:

LOTE I KIT MATERNIDADE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1. 1	Banheira de plástico	*Adoleta Bebê*	120	23,00	2.760,00

2.	2	Kit bolsa maternidade	*Eliâ Baby*	120	28,00	3.360,00
3.	3	Cotonete	*Cotton baby*	120	1,00	120,00
4.	4	Sabonete infantil	*Pompom*	120	2,00	240,00
5.	5	Shampoo Infantil	*Pompom*	120	6,00	720,00
6.	6	Kit com touca, luva e sapato infantil	*Denguinho*	120	8,00	960,00
7.	7	Manta Infantil	*Pedrinho baby*	120	11,00	1.320,00
8.	8	Pantufa infantil	*Pedrinho baby*	120	5,00	600,00
9.	9	Kit com camisetas	*Deus é fiel*	120	8,00	960,00
10.	10	Kit pagão	A.C. Infantil	120	8,50	1.020,00
11.	11	Toalha com capuz infantil	Pedrinho Baby	120	11,00	1.320,00
12.	12	Meias infantil	Peb´s	120	2,50	300,00
13.		Saboneteira	Lully baby	120	3,00	360,00
14.		Kit escova e pente infantil	Murano	120	8,50	1,020,00
15.		Macacão com pé infantil	JM Baby	120	11,00	1.320,00
16.		Macacão sem pé infantil	JM Baby	120	11,00	1.320,00
17.		Macacão manga curta infantil	JM Baby	120	11,00	1.320,00
18.		Body infantil	JM Baby	120	9,00	1.080,00
19.		Mamadeira com bico	Murano	120	8,00	960,00
20.		Cueiro	JM Baby	120	7,00	840,00
21.		Kit camiseta com mijão	Pedrinho Baby	120	8,00	960,00
22.		Fraldas de pano	Carycia Baby	120	12,00	1.440,00
23.		Pomada para assaduras	Muriel baby	120	12,00	1.440,00
24.		Vestidos	JM Baby	120	11,00	1.320,00
25.		Fraldas descartáveis	Hipopó	120	10,00	1.200,00

26.	Algodão	Spartex	120	1,00	120,00
27.	TOTAL				28.380,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagara á Contratada, a importância R$ 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais)..

II– Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos serviços/produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, conforme cronograma físico-financeiro da obra, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III- Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agencias bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V– Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);'
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

II – Foi designado a Servidora Mariléia Maria Lima CPF:022.024.153-86, como Fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados

CLAUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do presente contrato, ou seja, inicio em 03/04/2023 e termino em 03/04/2024, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

I – As despesas decorrentes da contratação por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
06.02	227	2035	33.90.32.00

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em local a ser designado pela Administração, na quantidade solicitada pelo órgão requisitante.

II – A Contratada obriga – se a entregar os produtos previstos no presente contrato de acordo com a proposta apresentada.

III – A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULASÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I – Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A Contratante devera designar um funcionário Municipal para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de até 03 (três) dias, contados a partir da data da solicitação.

II – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES

I – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

II – No caso de não cumprimento do fornecimento do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual.

III – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de São Sebastião da Amoreira (PR) poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato limitado a 10% (dez por cento) do valor contratual.

IV – Caso a CONTRATADA venha a ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, estará sujeita a multa de dez por cento (10%) do valor contratual devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V – Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Tamboril do Piauí- (PI), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VII – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou fax, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Canto do Buriti - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí -PI, 03 de abril de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

Samara Silva Alencar

REPRESENTANTE LEGAL-
SAMARA SILVA ALENCAR
CPF- 013.529.063-50

TESTEMUNHAS:

1.---------- 2.----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº005.018/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratada: **SAMARA SILVA ALENCAR -ME. CNPJ- 44.591.248/0001-40,SEDIADA NA RUA-PEDRO GALÉS -10 –CENTRO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, CEP- 64.893-000**

;

Valor contratado: R$: 28.380,00(vinte e oito mil , trezentos e oitenta reais
Data da Assinatura: 03/04/2023.
Recursos: FPM, FMAS e Arrecadação
Dotação:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
06.02	227	.2035	33.90.32.00

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0F8BDB9E011A04FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.017/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIUAI-PI.

CONTRATADA:**PAX TERESINA LTDA.CNPJ: 38.202.293/0001-62.Praça Coronel Jose Rubem de Macedo, 320, Aldeia.São Raimundo Nonato/PI.**

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 49.900,00(quarenta nove mil e novecentos reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 24, II da Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTO: **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tamboril do Piauí/PI, 31 de Março de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:030E6A62B74005E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.018/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ: 01.616.855/0001-04.

Contratada: SAMARA SILVA ALENCAR -ME. CNPJ- 44.591.248/0001-40,SEDIADA NA RUA-PEDRO GALÉS -10 –CENTRO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, CEP- 64.893-000
;
Valor contratado: R$: 28.380,00(vinte e oito mil , trezentos e oitenta reais
Data da Assinatura: 03/04/2023.
Recursos: FPM, FMAS e Arrecadação
Dotação:

UNIDADE ORÇA.	FICHA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NAT. DA DESPESA
06.02	227	.2035	33.90.32.00

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0471AFDB14CA05E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005.018/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT MATERNIDADE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TAMBORIL DO PIAUI-PI.

CONTRATADA:**SAMARA SILVA ALENCAR -ME. CNPJ- 44.591.248/0001-40,SEDIADA NA RUA-PEDRO GALÉS -10 –CENTRO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, CEP- 64.893-000**

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 28.380,00(vinte e oito mil , trezentos e oitenta reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 24, II da Lei nº 8.666/93

FUNDAMENTO: **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Tamboril do Piauí/PI, 31 de março de 2023

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:01AB24EA59B605EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.00002/2023 – PMTP Contratante: Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí - PI

Contratado: **RAVENA BARBOSA DE MOURA -ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.900.204/0001-07, com Endereço Praça Maninho Barreto -389 –CEP .64.890000 Canto do Buriti- PI**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS NA CIDADE DE TAMBORIL DO PIAUÍ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SMS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 e processo administrativo nº 002.00008/2023**

Valor Total: **R$-44.725,10,(quarenta e e quatro mil ,setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste extrato.

Data da Assinatura do Contrato : 03 de abril de 2023
Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
05.01 – FUNDO MUNICIP	10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	311
AL DE SAÚDE	10.301.0005.2058 - Ações de Enfrentamento de Emergências de Saúde Pública	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	602	345

Foro: Comarca de Canto do Buriti - PI

Tamboril do Piauí , 03 de abril de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal